



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021
Resolução de Mesa n. 4/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 13/12/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br e/ou compras@camarariobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública visando a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Site Oficial (<https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/>) e do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (<https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php>) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÕES;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2.5 – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br/compras@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços dia 13/12/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 HABILITAÇÃO:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

4.2.1.4. DECLARAÇÕES DOS ANEXOS III e IV:

As empresas vencedoras deverão ainda, apresentar declarações constantes dos anexos III e IV do Edital, com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

apresentação da Nota Fiscal juntamente o com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 10 de dezembro de 2024.

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2024

1. OBJETO

1.2 O presente termo tem como objeto a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Site Oficial (<https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/>) e do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (<https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php>) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção e Suporte Técnico do Site Oficial (https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/)	Mês	12	7.780,80
02	Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php)	Mês	12	7.519,20
Valor Global				R\$ 15.300,00

1.2. Os serviços contratados serão executados, principalmente, através da rede mundial de computadores (*world wide web*). Entretanto, em casos que for necessária alguma operação através das máquinas e/ou rede da CONTRATANTE, o suporte poderá se dar remotamente por concessão de acesso.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

1.3. Todavia, se eventualmente o suporte tiver de se dar através de técnico habilitado, pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE, todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes (ex: despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

1.4. O suporte técnico deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) serviço(s) e equipamento(s).
- b) Eventualmente, auxiliar na recuperação de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- c) Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória. Eventuais trocas de equipamentos, *upgrades* ou substituições de peças, desde que autorizadas pela CONTRATANTE, poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

1.5.A CONTRATADA será responsável pela manutenção de tudo quanto necessário para o correto funcionamento do site, que deverá ficar disponível pela internet, bem como pelo funcionamento do gerenciador que permitirá à CONTRATANTE, através de login e senha, a atualização e a postagem no site.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, tem a necessidade de se utilizar das tecnologias para melhorar a eficiência dos serviços prestados, diminuir os custos com a máquina pública e dar transparência aos atos praticados pelos gestores.

2.2. Uma das maneiras que contribui notavelmente para obter os resultados citados anteriormente é ter o máximo possível de serviços disponibilizados na Internet através de um portal institucional eficiente.

2.3. Atualmente o Poder Legislativo já pode contar com diversos serviços disponíveis *on-line*, que atendem tanto internamente para o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores, quanto e principalmente externamente para o atendimento ao público/cidadão.

2.4. Ademais, considerando que a transparência dos atos dos agentes públicos é fundamental e tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Administrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam. Tendo em vista, também, que o Portal da Transparência possibilita, a qualquer cidadão, o



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

acompanhamento da execução das ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade; e, considerando que o poderosíssimo instrumento que é a rede mundial de computadores (Internet) pode e deve ser usado, também, para garantir a publicidade, a transparência, e o controle social, sobre os gastos públicos.

2.5. Ressalta-se ainda, que a Câmara Municipal possui um sistema de gestão de documentos - Gestão de Documentos Legislativos – GDL, implementado com o objetivo de tornar a tramitação de todas as proposições digitais, tornando todo o processo legislativo mais ágil, prático e seguro e ainda garantindo acesso remotamente.

2.6. Justifica-se, portanto, a presente contratação pela real necessidade de se manter serviços de acesso e disponibilidade das informações e prestação de contas em tempo real no Portal da Transparência, acesso a legislação e demais serviços, em atendimento as normativas e legislação supracitada no objeto desde termo.

2.7. No mais, não havendo mão de obra especializada e previsão de contratação de corpo técnico com disponibilidade e conhecimento para executar tais tarefas, torna-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos neste termo.

3. ANÁLISE

3.1 O presente termo será analisado pela Comissão Contratante e Controlador Interno conforme designação das portarias em vigor.

3.2 Será realizado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Diante das cotações realizadas e propostas recebidas, o processo será analisado, considerando-se primeiramente as Habilitações Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital, recebidas todas as propostas, serão feitas as habilitações, seguirão para classificação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

5. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.1.3 Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo órgão do Poder Judiciário referente à comarca de domicílio da empresa licitante, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo,

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

5.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. Certidão Trabalhista

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR, Certificado de Regularidade

para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. *Consulta Disponível:*

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da

empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

5.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizadas por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, **disponível em:** <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estarão aptas à participar do presente as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam devidamente habilitadas, cuja participação se dará mediante apresentação de proposta ou orçamento desde que atendam as especificações e condições previstas neste Termo.

6.2 Na proposta ou orçamento deverão incluir nos valores propostos neste Termo de Referência, todos os custos dos serviços incluindo nos valores ofertados, todos as eventuais despesas de deslocamentos para a efetiva prestação dos serviços.

6.3 A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência e demais termos do Edital.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A prestação dos serviços objeto deste termo deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, mediante autorização de fornecimento, remotamente e quando se fizer necessário nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 - Centro do município de Rio Brilhante - MS. CEP: 79.130-000.

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o contratado possa fornecer o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

-
- 8.1.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços contratados, observando todos os detalhes deste Termo de Referência;
- 8.1.3** Encaminhar a nota de empenho e autorização de fornecimento para o contratado;
- 8.1.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, proporcionando todas as condições para que o mesmo possa cumprir suas obrigações;
- 8.1.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- 8.1.6** Notificar por escrito, o contratado na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- 8.1.7** Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2.** Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os termos e serviços contratados;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço, inclusive tarifas, taxas e deslocamentos.
- 8.2.4.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos a terceiros no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- 8.2.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.7.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.8. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

8.2.9. Efetuar a prestação dos serviços no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste Termo de Referência;

8.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

8.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.2.12. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

8.2.13. Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brillante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.15. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

8.2.16. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

8.2.17. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

8.2.18. Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal que devem ser apresentadas juntamente com as certidões solicitadas no Item 5 deste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado via depósito/ transferência de valores para conta bancária de titularidade do contratado, que devem ser incluídas na Nota Fiscal.

11.3. Nos termos do Decreto 32.133 de 01 de agosto de 2023, o contratado deverá constar na Nota Fiscal no valor a ser retido como IRRF, com base na alíquota aplicável conforme tabela do Anexo I do decreto, ou caso seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar Declaração Constante do anexo IV, para fins de isenção da retenção.

11.4. A não apresentação dos documentos ou certidões suspendem o prazo para pagamento até que seja apresentado pelo contratado, considerando -se a validade das certidões até a data do efetivo pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo foi elaborado pelos servidora Valéria Cerveira Peres. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br, que serão respondidas no horário das 07 às 13h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, 06 de setembro de 2024

Valéria Cerveira Peres

Responsável pela elaboração



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Site Oficial (<https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/>) e do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (<https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php>) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 029/2024..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção e Suporte Técnico do Site Oficial (https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/)	Mês	12	7.780,80
02	Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php)	Mês	12	7.519,20
Valor Global				R\$ 15.300,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – (Não inferior a 60 dias):



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto no Termo de Referência 025/2024.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local _____, Data ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A
EMPRESA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de
direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato
representado por

_____, nacionalidade _____, estado civil
_____ portador do CPF nº _____, e RG nº.
_____SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à
_____ nº. _____, denominado simplesmente de

CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____/_____ com sede à Rua/Av.

_____ Bairro, na cidade
de: _____, do Estado de

_____, neste ato representado por
_____portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-_____, e CPF nº.

_____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av.
_____ nº. na cidade de _____

_____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**,
ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte
integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 039/2024, Dispensa de
Licitação nº. 021/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"

para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. OBJETO:

O presente termo tem como objeto a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para manutenção e suporte técnico do Site Oficial (<https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/>) e do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (<https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php>) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 029/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção e Suporte Técnico do Site Oficial (https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/)	Mês	12	
02	Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Documentos Legislativos – GDL (https://www.gdl.camarariobrilhante.ms.gov.br/index.php)	Mês	12	
Valor Global				

3. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de R\$ _____, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ _____.

O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente o com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal,



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e atribuições incidentes sobre os valores da nota fiscal previstas na legislação vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

objeto;

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

9. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

apresentada.

10. – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

12. – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante/MS, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na Cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____ E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio
Brilhante Casa de Leis Plínio
Barbosa Martins "A Pequena"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 021/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____
DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.